



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.558/14, DE 18/03/2014.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR, LEI 1002/2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João do Oeste de R\$ 469,16 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 589,16 (quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos previstos na Lei 850/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2014.

São João do Oeste – SC, 18 de março de 2014.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal